

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 413/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
413/2026	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	JULIANA BENATTI DE CASTRO	29/07/2026 16:22 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		solicitação 5387/2026

1. Aquisição de Medicamentos Esporádicos

Termo de Referência

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos não padronizados para o cumprimento de ordens e ações judiciais de munícipes, de modo a suprir as necessidades dos cidadãos amparados por determinações do Poder Judiciário cominadas ao município de Jaguariúna/SP. A contratação visa assegurar o cumprimento célere e ininterrupto destas obrigações legais impostas diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantitativos e condições de fornecimento detalhadas na Tabela de Medicamentos anexa a este Termo de Referência.

O processo licitatório será conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, adotando-se o sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita observância à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas pertinentes da legislação brasileira.

As empresas licitantes deverão atender a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como em seus anexos, para a regular execução do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	---------------------	-------------------	----------------

1	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL VIA INTRAVITREA, FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA. Obs.: frasco-ampola (minimo de 0,278 ml) ou seringa preenchida (mínimo de 0,165 ml), de modo a permitir a extração e aplicação da dose de 2,0 mg em volume de 0,05 ml por aplicação, conforme prescrição médica decorrente de ordem judicial. acompanhar agulha para filtro (se frasco-ampola); item exige refrigeração (cadeia fria)	FRASCO-AMPOLA ou SERINGA PREENCHIDA	20	5.351,57	R\$ 107.031,40
2	LITIO, CARBONATO 450 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	600	2,412	R\$ 1.447,20
3	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20 MG, CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	600	11,647	R\$ 6.988,20
					R\$ 115.466,80

Para esta contratação não foi utilizado catálogo eletrônico de padronização, pois até a presente data, não possui o item demandado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como previsto no Decreto Municipal nº 4580/2023.

2. Fundamentação da contratação

A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos não padronizados para atendimento exclusivo de demandas judiciais de munícipes de Jaguariúna/SP, abrangendo as necessidades terapêuticas individualizadas e específicas que extrapolam a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). A contratação justifica-se pela necessidade inadiável e imperativa de dar estrito cumprimento às sentenças, liminares e mandados de segurança cominados ao município, garantindo a assistência farmacêutica extraordinária determinada pelo Poder Judiciário. Tal medida visa mitigar o risco de agravamento da saúde dos pacientes beneficiários, bem como evitar sanções severas à Administração Pública, tais como o sequestro de verbas públicas e multas diárias (astreintes), mantendo a regularidade sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos solicitados são imprescindíveis para: Dar cumprimento às ordens judiciais vigentes baseadas em tratamentos especializados de alta complexidade e sem correspondente na listagem oficial do município, abrangendo as áreas de oftalmologia e saúde mental/neurologia, conforme prescrições e laudos

médicos que instruem os processos judiciais. A mensuração dos quantitativos de medicamentos para este processo de compra foi embasada nas ações judiciais ativas, nos relatórios de tratamentos em curso e no histórico de demandas recorrentes geridas pelo setor de judicialização da saúde desta Secretaria Municipal de Saúde. As informações foram cuidadosamente compiladas e analisadas para projetar o consumo futuro de forma prudente, proporcional às ordens vigentes e adequada para evitar o desabastecimento ou a interrupção forçada dos tratamentos.

A regulamentação do parcelamento está baseada no Decreto Federal 11.462/2023 Artigo 3º inciso V:

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nos termos do art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a aquisição de medicamentos por Sistema de Registro de Preços é justificada quando não é possível definir previamente os quantitativos a serem demandados, em razão de alterações, suspensões ou extinções das ordens judiciais, modificações nas condutas médicas e variações no fluxo de novos mandados incorporados pelo município. Nesse contexto, embora o parcelamento seja, em regra, recomendável, no caso concreto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pois a imprevisibilidade das demandas decorrentes da via judicial exige gestão integrada do fornecimento e logística, além de maior controle sanitário e rastreabilidade. O parcelamento excessivo poderia aumentar o risco de desabastecimento judicial, elevar a complexidade da gestão contratual e comprometer a continuidade do atendimento determinado por lei.

Assim, considerando a natureza do objeto, a segurança do paciente e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conclui-se pela não recomendação do parcelamento dos itens, em conformidade com o art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. Descrição da Solução

Compra pelo Sistema de ATA de Registro de Preço, para 12 meses de consumo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir de sua assinatura, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, 2021.

O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021

4. Requisitos da contratação

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- Licença Sanitária Estadual **OU** municipal da Licitante. (**HABILITAÇÃO**);
- Autorização de Funcionamento (AFE), junto a ANVISA, em nome do **licitante**, (**HABILITAÇÃO**);
- Autorização de Funcionamento (AFE) do **fabricante do medicamento**, (documento que pode ser acessado a partir de pesquisa de situação cadastral no sítio eletrônico da ANVISA) (**PROPOSTA**);

- **Certificado de Registro do Produto** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (alteração dada pela Portaria 3.765, de 25 de outubro de 1998), dentro do prazo de validade, que é de 5 anos após a publicação no DOU ou apresentar protocolização da renovação do produto (original ou cópia autenticada, publicação no DOU ou extraído via Internet). **A proposta deve apresentar, obrigatoriamente, o número RMS completo do item ofertado e o nome do fabricante. (PROPOSTA);**
 - Apresentação obrigatória do código identificador da GGREM (Gerência Geral de Regulamentação e Controle de Mercados de Medicamentos da ANVISA) para todos os itens cotados, tendo em vista a finalidade de atendimento a demandas judiciais. O número correspondente a cada fármaco deve vir, obrigatoriamente, escrito e discriminado no corpo da PROPOSTA comercial. (PROPOSTA);
- Sinalização de Itens Termolábeis (Cadeia Fria): Para produtos que exijam refrigeração, a proposta deve indicar obrigatoriamente a temperatura de conservação e transporte, mantendo-se a temperatura ideal entre 2°C e 8°C. **(PROPOSTA);**
- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação da Autorização de Funcionamento Especial do **FABRICANTE (AE) (PROPOSTA);**
- Para medicamentos sujeitos a controle especial será necessária a apresentação a Autorização de Funcionamento Especial da **Licitante (AE) (HABILITAÇÃO);**
- No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira **(PROPOSTA);**
- Bula (original ou cópia simples) **(PROPOSTA).**

5. Modelo de execução do objeto

A empresa vencedora da licitação será responsável pelo fornecimento dos medicamentos solicitados por meio de Ordem de Fornecimento ou Ofício, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e acompanhados do respectivo Empenho.

Os medicamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento/Ofício e rigorosamente de acordo com as marcas e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento/Empenho para o endereço de e-mail indicado pela empresa detentora na sua proposta de preços, apresentada durante o processo licitatório.

Todos os medicamentos a serem entregues devem possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). As embalagens individuais de cada medicamento deverão apresentar, de forma clara e legível, as seguintes informações: nome do fabricante, número do lote e prazo de validade. O prazo de validade, no momento da entrega e emissão da nota fiscal, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Os valores unitários dos medicamentos devem ter no máximo 3 casas decimais após a vírgula.

Os valores unitários de cada item (medicamento) devem ser apresentados com, no máximo, três casas decimais após a vírgula. É imprescindível que o licitante adeque sua proposta a esta exigência, considerando que o sistema eletrônico de compras pode limitar a visualização ou processamento de valores com mais de duas casas decimais, o que pode gerar inconsistências no processo de homologação e pagamento.

A empresa vencedora deverá entregar os itens registrados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ofício, acompanhada do respectivo Empenho, enviada para o endereço de e-mail indicado pela detentora em sua proposta de preços durante o processo licitatório.

As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Minas Gerais, 317 (portão azul) – Jardim Dom Bosco, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-feira: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30.

É imprescindível que a empresa vencedora realize contato prévio com o Almoxarifado através do telefone (19) 3199-7512, ramais 3069, 3070, 3071 ou 3072 para agendamento da entrega, visando garantir a adequada recepção dos materiais.

6. Modelo de gestão do contrato

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O Prazo de vigência da contratação pode ser prorrogado por mais 12 meses a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato deverá ser fielmente executado por ambas as partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração Pública e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim o exigir, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para

esse fim.

A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que demandem cumprimento imediato, visando a regular execução contratual.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização da contratação, que incluirá informações detalhadas sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da Contratada (se houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros aspectos relevantes.

Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos, em conformidade com o Art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Esses fiscais serão responsáveis por garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as condições de armazenamento, transporte e prazos de validade. Além disso, deverão verificar o cumprimento das demais obrigações contratuais pela empresa fornecedora, reportando quaisquer não conformidades ou intercorrências à administração para as devidas providências.

Fiscalização Técnica

O Fiscal Técnico do Contrato será o elo crucial para assegurar a excelência na execução contratual, garantindo que todas as condições pactuadas sejam integralmente cumpridas, visando os melhores resultados para a Administração Pública, especialmente no fornecimento contínuo e de qualidade dos medicamentos não padronizados destinados ao cumprimento célere das demandas judiciais da população.

Para tanto, suas atribuições incluirão:

- **Acompanhamento Rigoroso:** Realizar o acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).
- **Registro Detalhado:** Manter um registro minucioso no histórico de gerenciamento do contrato, anotando todas as ocorrências relacionadas à execução. Isso inclui a descrição detalhada de eventuais faltas ou defeitos, com as medidas necessárias para sua regularização (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).
- **Notificação e Prazo para Correção:** Em caso de identificação de qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir as notificações pertinentes para a imediata correção da execução do contrato, estabelecendo um prazo razoável para a devida regularização (Decreto nº

11.246/2022, art. 22, III).

- Comunicação ao Gestor: Informar prontamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este possa tomar as providências necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).
- Alertas de Inviabilidade: Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, visando a adoção de medidas corretivas urgentes (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).
- Aviso de Término Contratual: Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções (Decreto nº

11.246/2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa do contrato será conduzida para assegurar a manutenção das condições de habilitação da contratada ao longo de toda a vigência do contrato. Este processo incluirá o acompanhamento rigoroso do empenho, pagamento, garantias apresentadas, a aplicação de glosas quando couber, e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, sempre que necessário. O fiscal administrativo poderá solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes para garantir a transparência e a conformidade (conforme Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022, e em consonância com o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo agirá tempestivamente na solução do problema. As ocorrências serão reportadas ao gestor do contrato para a tomada de providências cabíveis, especialmente quando a resolução transcender a sua esfera de competência (Decreto nº 11.246/2022, Art. 23, IV, e Art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Gestor do Contrato

A gestão e fiscalização do presente contrato, inerente à aquisição de medicamentos para o atendimento das ações judiciais de municípios, serão coordenadas pelo Gestor do Contrato. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, garantindo o registro formal de todas as etapas de execução. Isso abrange a documentação de ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, culminando na elaboração de relatórios para avaliar a necessidade de adequações que assegurem a plena finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais do contrato, referentes a todas as ocorrências de execução e as medidas adotadas. Eventuais situações que transcendam sua competência serão prontamente comunicadas à autoridade superior (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- Monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada, essencial para os procedimentos de empenho e pagamento. Quaisquer entraves ao fluxo normal de liquidação e pagamento de despesa serão registrados no relatório de riscos eventuais (Decreto nº

11.246/2022, art. 21, III).

Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, baseando-se nas análises dos fiscais técnico, administrativo e setorial. Este documento atestará o cumprimento das obrigações, o desempenho na execução contratual (conforme indicadores objetivos) e as penalidades aplicadas, devendo integrar o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

- Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pela autoridade /setor competente (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
- Elaborar o relatório final do contrato, contendo informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e sugestões para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).
- Encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores dimensionados pela fiscalização e gestão, conforme os termos contratuais.

7. Critérios de medição e de pagamento

Para garantir a qualidade e a conformidade dos medicamentos adquiridos, os seguintes requisitos são mandatórios: Documentação Fiscal

- Descrição dos Medicamentos: Nas notas fiscais, os medicamentos deverão ser descritos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional (DCI). A descrição deve conter todas as especificações completas, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- Identificação do Processo: As notas fiscais devem obrigatoriamente conter o número do Pregão e do Contrato correspondentes à aquisição.
- Detalhamento da Entrega: As notas fiscais devem apresentar os medicamentos separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos de forma clara.

Condições de Embalagem e Rótulo

- Integridade da Embalagem: Os medicamentos devem ser entregues com a embalagem em perfeito estado, respeitando as condições de temperatura e umidade exigidas no rótulo.
- Itens de Cadeia Fria (Geladeira): Para produtos termolábeis — como no caso do medicamento Aflibercepte —, a proposta deve obrigatoriamente sinalizar esta condição e indicar a temperatura de conservação. A temperatura ideal deve ser mantida entre 2°C e 8°C durante todo o transporte. Idioma: Todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa.
- Informações Essenciais na Embalagem Primária: As embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, blísteres ou strips e ampolas) deverão conter, de forma legível:
 - Número do lote;
 - Data de validade;
 - Nome comercial;
 - Denominação genérica da substância ativa;
 - Respectiva concentração por unidade posológica.
- Identificação para o Ministério da Saúde: Os rótulos das embalagens dos medicamentos destinados ao Ministério da Saúde deverão, preferencialmente, seguir a identificação padronizada e descrita no Manual de Identidade Visual. Caso não seja possível, deverão ser apresentados em embalagem de uso comercial, com a inscrição visível "MINISTÉRIO DA SAÚDE – VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO". Não será permitida a utilização de etiquetas para esta finalidade. Quaisquer análises e aprovações jurídicas que se façam necessárias serão realizadas.

- Vedação de Embalagem Fracionada: Não será permitida a entrega de medicamentos em embalagem fracionada. Na execução da ata, as quantidades serão ajustadas conforme o fator de embalagem.

Padrões de Fabricação e Validade

- Boas Práticas de Fabricação: O fabricante do produto deverá estar em conformidade com a RDC nº 658, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Monitoramento de Temperatura: Para itens de geladeira, devem ser observados os seguintes pontos: uso de embalagens térmicas qualificadas e presença de dispositivos de monitoramento de temperatura (termômetros de máxima e mínima ou data loggers) que comprovem a estabilidade térmica desde a saída do fornecedor até o ato da entrega.

- Prazo de Validade: O prazo de validade do medicamento deverá estar em conformidade com as especificações de registro do medicamento na ANVISA.
- Prazo de Validade Restante na Entrega: No momento da entrega no almoxarifado, cada lote do medicamento não poderá ter mais de 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade decorrido, entre a data de fabricação e a data de entrega.

O recebimento dos medicamentos seguirá as etapas e prazos estabelecidos abaixo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Provisório

- Os bens serão recebidos provisoriamente e de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- No caso de itens termolábeis, o recebimento provisório fica condicionado à conferência imediata da temperatura no ato da entrega. Caso a temperatura esteja fora da faixa ideal (2°C a 8°C), o item será recusado de imediato.
- Este recebimento inicial será realizado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com o objetivo de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.

Recebimento Definitivo

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.
- Este prazo é destinado à verificação da qualidade e quantidade do material, culminando na aceitação formal mediante termo detalhado.
- Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo é de 5 (cinco) dias úteis.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferir o atendimento das exigências contratuais.

- Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº

14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

Resolução de Controvérsias e Saneamento

- Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade e quantidade), será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.
- O prazo para que o contratado solucione inconsistências na execução do objeto ou saneie a nota fiscal /instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração antes da liquidação da despesa, não será computado para o recebimento definitivo.
- É importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

A liquidação da despesa e o pagamento serão realizados conforme os procedimentos e prazos a seguir.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os seguintes elementos essenciais:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Saneamento e Regularidade Fiscal

Havendo erro na nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus para o contratante.

- A nota fiscal/instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado. Esta comprovação será realizada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por consulta a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- A Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis impedimentos à contratação, conforme a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Irregularidade do Contratado

- Constatada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado por escrito para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante comunicará os órgãos fiscalizadores da inadimplência do contratado e da existência de pagamento a ser efetuado, para as providências cabíveis.
- Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa ao contratado.
- Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão de rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazos e Formas de Pagamento

- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados das tramitações administrativas.
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **Retenções Tributárias:** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **Simples Nacional:** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento estará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
- **Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação (junho de 2026), com aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA /IBGE, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

8. Critérios de seleção de fornecedor FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade de licitação adotada conforme o inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento para a proposta mais vantajosa será o de Menor Preço por Item, em conformidade com o inciso I do art. 33 da mesma legislação, buscando a aquisição de medicamentos que atendam às necessidades decorrentes de ordens judiciais de municípios, garantindo a qualidade e a economicidade para a administração pública

Forma de fornecimento

O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma parcelada, em estrita conformidade com o cronograma de entregas e as especificações de quantidades detalhadas no item 5 deste Termo de Referência. Essa modalidade visa assegurar o abastecimento contínuo e otimizado dos estoques do almoxarifado municipal, atendendo estritamente sob demanda o fluxo das decisões judiciais, evitando rupturas ou excessos. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados e dentro dos prazos estabelecidos, sendo de responsabilidade da Contratada a integridade e qualidade dos produtos até o recebimento definitivo pela Contratante.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes deverão comprovar os seguintes requisitos, observando-se a natureza jurídica do proponente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

1.1 Habilitação Jurídica

Os licitantes, conforme sua natureza jurídica, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Empresário Individual (inclusive MEI), Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede. Para Microempreendedor Individual (MEI), será aceito o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), condicionado à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do governo.
- Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- Filial, sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local de operação, com averbação no registro da matriz.
- Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerado como sua sede.
- Pessoa Física, Agricultor Familiar ou Produtor Rural: Embora menos comum para licitações de medicamentos em volume para hospitais, se aplicável, devem ser apresentados: o Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional.
 - Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou DAP-P válida, ou outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.
 - Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (artigos. 17 a 19 e 165).

Atenção: Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidação.

2. Autorização para Comercialização de Medicamentos

Adicionalmente aos documentos de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de medicamentos, expedido por órgão competente (Ex: Licença Sanitária de Funcionamento, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE da ANVISA, etc.), que comprove a regularidade para o objeto da licitação.

3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - Exceção: Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.
 - Importante: O Microempreendedor Individual (MEI) que opte pelo tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 está dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor(R\$): **115.466,80 (Cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 115.466,80 (Cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 527/2026 – 02.14.01.10.301.2034.2066.3.3.90.30.00

Projeto de Atividade: Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica

Elemento: Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 - Tesouro

Código de Aplicação: 304.0000 – Assistência Farmacêutica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA CAMILO

Secretária de Saúde